



LEI Nº 1003/2005

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.900,00** (catorze mil e novecentos reais).

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

0412200711.003 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

2.000,00

02.20.00 – Saúde

1030103311.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

10.000,00

02.28.00 – Transporte – SERM

2678209611.003 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

2.900,00

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.04.00 – Administração Contabilidade

0412300812.019 – Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 – Aplicações Diretas

1.990,00

02.26.00 – Encargos Especiais

2884310512.011 – Amortização Div.Contratada - FGTS

4.6.90.00 – Aplicações Diretas

12.910,00





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br


FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP


TOTAL..... 14.900,00
(Catorze mil e novecentos reais).

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 11 de maio 2005.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
=Chefe de Gabinete=

